



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 143/02-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município de Formosa, para o exercício  
financeiro de 2003.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

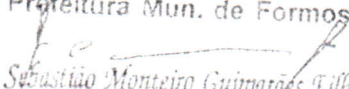
**Art. 1º**– Fica aprovado para o exercício financeiro de 2003, o Orçamento Geral do Município de Formosa, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais).

**Art. 2º**– A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	32.525.208,70
Receita Tributária	4.614.688,70
Receita de Contribuições	449.560,00
Receita Patrimonial	463.320,00
Receita Agropecuária	297.000,00
Receita Serviços	297.000,00
Transferências Correntes	25.096.840,00
Outras Receitas Correntes	1.306.800,00
Receitas de Capital	5.374.791,30
Alienações de Bens	712.800,00
Transferências de Capital	4.661.991,30
Receita de Dedução	1.100.000,00
<b>Total</b>	<b>39.000.000,00</b>

**Art. 3º**– A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas por Órgãos e Unidades Orçamentárias:	
Poder Legislativo	1.625.600,00
Câmara Municipal	1.625.600,00
Poder Executivo	37.574.400,00
Gabinete do Prefeito	188.200,00
Secretaria de Administração	1.244.118,20
Secretaria de Finanças	736.560,00
Setor Agropecuário	855.360,00
Setor de Comunicações	8.316,00

Prefeitura Mun. de Formosa  
  
Sebastião Monteiro Guimarães Filho  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 143/02-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002**

Setor de Segurança Pública	65.340,00
Secretaria de Educação	7.665.720,00
Secretaria de Cultura	252.560,00
Secretaria de Desporto e Lazer	337.000,00
Setor de Iluminação Pública	237.600,00
Secretaria de Urbanismo	3.342.000,00
Secretaria de Indústria	237.600,00
Secretaria de Comércio e Serviços	376.400,00
Secretaria de Saúde	12.149.480,00
Secretaria de Meio Ambiente	842.800,00
Secretaria de Promoção Social	1.870.592,20
Setor de Transportes	4.980.200,00
Reserva de Contingência	1.984.553,60
<b>Total</b>	<b>39.000.000,00</b>

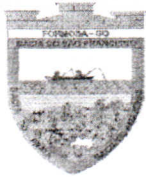
Despesa Discriminada por Funções:

Legislativa	1.625.600,00
Administração	2.168.878,20
Segurança Pública	65.340,00
Assistência Social	1.465.900,00
Saúde	12.149.480,00
Educação	7.333.080,00
Cultura	922.200,00
Urbanismo	3.579.600,00
Gestão Ambiental	842.800,00
Agricultura	855.360,00
Indústria	642.292,20
Comércio e Serviços	376.400,00
Comunicações	8.316,00
Transporte	4.980.200,00
Reserva de Contingência	1.984.553,60
<b>Total</b>	<b>39.000.000,00</b>

**Art. 4º**– O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1,2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

**Art. 5º**– Suprimido.



**Art. 6º**– Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis, com prévia autorização legislativa, remetidas a Lei de Responsabilidade Fiscal.




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
LEI Nº 143/02-SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2002.

  
**SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL** 

Afixado no "placard" de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
.....  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação